



ELEMENTO TÉCNICO Nº 02/2018

Unidade:NME

Solicitante:Fabiola Ribeiro de Queiroz de Oliveira

Interessado/Responsável:

Contato: (61) 99999-3923 – E-mail:fabiolariqo@gmail.com

1. OBJETO

O objeto deste elemento técnico é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de instrumentais cirúrgicos, para atender as necessidades das cirurgias do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A finalidade desta contratação é atender a demanda nas cirurgias abertas e todas as clínicas Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB.

2.2.O IHB atualmente não dispõe de força de trabalho suficiente no que se refere ao objeto o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço (manutenção corretiva e reparadora).

3. ESPECIFICAÇÕES e QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Gravação a laser dos instrumentais mantendo-se a integridade física e a padronização da identificação. Todos os instrumentais reparados/recuperados deverão ser identificados com a data da revisão (mês/ano) e com até 10 caracteres adicionais de acordo com solicitação da instituição.	5800 ✓
2	Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem / alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	3000 ✓
3	Colocação e/ou troca Widea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata; revitalização e polimento	1300 ✓
4	Afiação e ajustes de tesouras, e materiais cortantes e perfurantes.	1500 ✓
5	Codificação em cores, poliamida, resistente a alta temperatura auto clave/esterilização 01 - (uma cor)	5800 ✓
6	Consertos e reparos de óticas, de vídeo	10 ✓

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar: Um técnico de revitalização de instrumentais na unidade a cada trimestre.



4.2. Os serviços deverão estar disponíveis ao Contratante das 9h00min às 18h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para as afiações.

E pra revitalização e manutenção os instrumentais deverão ser protocolados e identificados com as especificações dos concertos a serem realizados, e serão liberados a saída para a empresa contratada, onde serão realizadas o serviço citado a cima .

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações dos itens 3., 4.1 e 4.2.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no Instituto Hospital de Base - IHB, Setor Médico Hospitalar Sul - Asa Sul - Brasília - DF.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação TÉCNICA: :

7.1.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.5. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

7.1.6 Licença Sanitária para reparação e restauração de artigos de aço

7.1.7. Apresentar **02 (dois)** Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.

7.1.2. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

8.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

8.3.1. Tendo em vista a realização do pagamento mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar, obrigatoriamente, o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

8.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, devendo a Contratada registrar em planilha a execução que deverá ser apresentada juntamente com a NF em cada exercício de pagamento.



9.2. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.

9.3. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.

9.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da Contratante. *

9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IHB.

9.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança do IHB;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual;



10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;

10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão classificadas com o **critério de menor preço**, observadas as condições definidas no presente instrumento.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área responsável.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

11.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

14.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.



15. PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IHB, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 05/11/2018.

Enfermeira
Fabiola R de Q Oliveira
R. Coren - DF 347.474

Fabiola Ribeiro de Queiroz de Oliveira

Chefe da NME

Mat: 144

André Luiz Machado Ghiorz

Instituto Hospital de Base Gerente de Insumos e Logística

Manoel Luiz Narvaz Pafiadache Instituto Hospital de Base

Diretor Superintendente administrativo